

Resolução nº : 2209/2000
Protocolo nº : 331331/98
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Assunto : RELATÓRIO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E

I – Aprovar a Relatório de Auditoria realizado no Município de Rio Bonito do Iguaçu, e determinar o ressarcimento das quantias irregulares, pelo ordenador das despesas, Sr. Sezar Augusto Bovino, nos termos do Parecer nº 3795/00 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II – assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Os Conselheiros JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA, e HENRIQUE NAIGEBOREN acompanharam o voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES (voto vencedor).

O Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, acompanhou a Instrução nº 559/99 da Diretoria de Contas Municipais (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente